

MATRÍCULA

Operador Nacional
de Registro
Estrutural de Imóveis
122.617

FICHA

01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

IMÓVEL: O apartamento nº 23, localizado no 1º andar, do "Condomínio Habitacional Ribeirão Preto F", Bloco "H", situado nesta cidade, na Avenida Presidente João Goulart, nº 599, com uma área real privativa 44,8900 metros quadrados; área de uso comum de divisão não proporcional 4,91125 metros quadrados; área de construção de divisão não proporcional 49,80125 metros quadrados; área de uso comum proporcional 1,79875 metros quadrados; área construção total 51,60000 metros quadrados; área real total 51,60000 metros quadrados; fração ideal de terreno 0,78125%, considerando o observador no hall da escada, olhando para a porta de entrada do apartamento, confronta pela frente, parte para o hall da escada e parte para as áreas comuns do condomínio, do lado direito com o apartamento nº 24, do lado esquerdo e aos fundos com áreas comuns do condomínio, cabendo-lhe uma vaga de garagem individual e indeterminada, descoberta, situada no térreo. **PROPRIETÁRIA:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, com sede na cidade de São Paulo-Capital, na Rua Boa Vista, nº 170, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.865.597/0001-09. **TÍTULO AQUISITIVO:** R.4/103.299, feito em 11 de novembro de 2003, e instituição de condomínio registrada sob nº R.8/103.299, feita em 19 de janeiro de 2006. Ribeirão Preto, 19 de janeiro de 2006. O Escrevente Autorizado: (Luiz Augusto Gonçalves). Microfilme e protocolo nº 253.986.

Av.1/122.617. Ribeirão Preto, 19 de Janeiro de 2006.

É feita a presente averbação na matrícula, para ficar constando que o imóvel objeto da mesma, encontra-se gravado com a cláusula resolutória, nos termos do artigo 127 do Código Civil, ou seja, o prazo para emissão da ordem de início dos serviços não poderá exceder a 120 (cento e vinte) dias, contado da assinatura do contrato de empreitada integral 1.03.03.00/6.00.00.00/0277/03, conforme sub-item B.10.3 do edital da Concorrência Pública 119/02, e na hipótese da CDHU não emitir a primeira ordem de início de serviços no prazo acima estipulado, o imóvel do presente título reverterá a favor da vendedora, não cabendo a nenhuma das partes qualquer indenização ou retenção, seja a que título for, conforme consta do R.4/103.299. O Escrevente Autorizado:

(Luiz Augusto Gonçalves). Microfilme e protocolo nº 253.986.

Av.2/122.617. Ribeirão Preto, 17 de Abril de 2006.

Por instrumento particular de 24 de fevereiro de 2006, datada nesta cidade, apresentado em duas vias, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, requereu averbação na matrícula, para ficar constando a retificação da confrontação do imóvel objeto da mesma, ou seja: confronta pela frente, parte para o hall da escada e parte para áreas comuns do condomínio, do lado direito com os apartamentos

(SEGUE NO VERSO)

MATRÍCULA

122.617

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

FICHA

01

de final "4", e do lado esquerdo com os apartamentos de final "4" do Bloco "G" e aos fundos com áreas comuns do condomínio. O Escrevente Autorizado:

(Luiz Augusto Gonçalves)

Of. R\$ 8,71- Est. R\$ 2,47- Aps. R\$ 1,83- Sin. R\$ 0,46- Trib. R\$ 0,46- Total: R\$ 13,93- Guia nº 072/2006. Microfilme e protocolo nº 256.545.

Av.03/122.617 - CANCELAMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA.

Em 04 de março de 2013- (prenotação nº 356.653 de 22/02/2013).

Por requerimento firmado no município de São Paulo/SP em 18 de janeiro de 2013, procede-se a presente averbação para constar o cancelamento da cláusula resolutiva mencionada no registro nº 4 da matrícula 103.299, averbada sob nº 1 desta matrícula.

O Oficial Substituto: Rodrigo Garcia Camargo (Rodrigo Garcia Camargo).

Av.04/122.617 - PENHORA.

Em 21 de maio de 2020 - (prenotação nº 484.473 de 06/05/2020).

Por certidão de 06 de maio de 2020 (documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), emitida pelo 3º Ofício Cível de Ribeirão Preto/SP, PH000318342, referente aos autos de execução civil, processo nº 1021426-32.2016.8.26.0506, em que figuram como exequente **CONDOMÍNIO NICOLAU G. DA SILVA FERREIRA VIANNA**, inscrito no CNPJ/MF nº 07.772.465/0001-00, e como executados 1) **MARCO ANTONIO JUVENCIO**, CPF/MF nº 071.338.008-02, e 2) **REGINA HELENA DE SOUZA**, CPF/MF nº 059.005.928-98, procede-se a presente averbação para constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de **R\$ 39.862,91** (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos). Foi nomeado como depositário o executado **MARCO ANTONIO JUVENCIO**. Consta da certidão de penhora que, foi decretada a responsabilidade patrimonial pelo MM. Juiz no processo, conforme determinação contida na r. decisão datada de 10 de maio de 2018, constante às fls. 203 dos autos acima citado, em atendimento ao disposto nos artigos 790 e 792, ambos do Código de Processo Civil.

Selo digital número: 111435321QF000198848YS20V.

O Escrevente: Carlos Eduardo Junqueira Junior (Carlos Eduardo Junqueira Junior).